ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1188/2026, de 10 de novembro de 2026

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

LEI Nº 1188, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O Orçamento Programa Geral do Município de Ouro Verde do Oeste, para o exercício financeiro de 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 83.490.628,08 (oitenta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo “Receita Segundo as Categorias Econômicas”, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS DO TESOURO

1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$ 66.685.826,08**
	Receita Tributária	R$ 6.929.620,00
	Receita de Contribuição	R$ 1.248.250,00
	Receita Patrimonial	R$ 2.882.736,40
	Receita de Serviços	R$ 421.564,00
Transferências Correntes		R$ 46.493.711,68
	Outras Receitas Correntes	R$ 809.186,00
1.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$ 24.705.560,00**
	Operação de Crédito	R$ 0,00
	Alienação de Bens	R$ 300.000,00
	Transferência de Capital	R$ 24.405.560,00
	Outras Receitas de Capital	R$ 0,00

TOTAL DA RECEITA R$ 83.490.628,08

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária", que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I – PODER LEGISLATIVO

001 - Legislativo Municipal	R$	3.119.120,00

II – PODER EXECUTIVO

002 - Governo Municipal	R$	801.000,00
003 - Secretaria de Administração	R$	7.260.799,20
004 - Secretaria de Finanças	R$	1.082.240,00
005 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.....	R$	15.024.500,00
006 - Secretaria de Obras, Habit. e Urbanismo	R$	16.657.230,00
007 - Secretaria de Saúde	R$	14.688.850,50
008 - Secretaria de Educação	R$	15.709.216,38
009 - Sec. Des. Econ. Meio Amb. e Rec. Hídricos	R$	1.601.272,00
010 - Secretaria de Assistência Social	R$	3.062.800,00
011 - Secretaria de Esporte, Cultura, Eventos e Turismo	R$	1.996.000,00
012 - Procuradoria	R$	290.000,00
013 - Administração Geral do Município	R$	1.497.600,00
090 - Reserva de Contingência	R$	700.000,00

TOTAL DA DESPESA R$ 83.490.628,08

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a:

I – abrir Créditos Suplementares ao Orçamento até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita prevista, para o exercício de 2026, servindo como recursos, os constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, dando ciência à Câmara Municipal;

II – realizar operações de crédito, por antecipação da receita, dentro da legislação em vigor;

III – tomar as medidas necessárias para ajustar a programação da despesa em níveis compatíveis à realização efetiva da receita, a fim de manter a execução desta Lei dentro do equilíbrio financeiro;

IV – as despesas com Pessoal/Encargos Sociais e outras Despesas Correntes, necessários à realização das obras, quando executados por administração direta poderão ocorrer no elemento 449051 – Obras e Instalações.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados:

I – 60% ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos;

II – 40% para créditos extraordinários.

Parágrafo único. Caso não ocorram os passivos contingentes e outros riscos imprevistos, citados no *caput* deste artigo, até o nono mês do exercício de 2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

a totalidade dos recursos da Reserva de Contingência poderá ser utilizada para créditos suplementares.

Art. 6º As contribuições financeiras referentes às Associações ou Entidades constantes nos Anexos desta Lei, poderão ser repassadas desde que as referidas contribuições façam parte do Plano de Prioridades apresentado pela Comunidade e que as mesmas:

I – estejam devidamente regulamentadas;

II – apresentem Plano de Aplicação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, se necessário, autorizado a realizar nova publicação dos anexos com alteração na numeração de unidades orçamentárias e ações.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1189/2026, de 10 de novembro de 2026

Altera a Lei nº 1005, de 21 de dezembro de 2023 que: "Dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

LEI Nº 1189, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1005, de 21 de dezembro de 2023 que: "Dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Este diploma altera a Lei nº 1005, de 21 de dezembro de 2023 que "Dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1005, de 21 de dezembro de 2023, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Passam a integrar a Lei nº 1005, de 21 de dezembro de 2023 os ANEXOS II E III, conforme disposto no Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º Fica estabelecido o quadro de pessoal dos Profissionais do Magistério da rede pública municipal de Ouro Verde do Oeste, conforme anexo II desta Lei, dispondo sobre a estrutura de cargos, número de vagas, vencimento inicial e carga horária ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Ficam estabelecidos os requisitos e as atribuições dos cargos que integram o Magistério público municipal, conforme disposto no Anexo III desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

TABELA - A

PROFESSOR (MAGISTÉRIO) T-20																						
NIV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	2.565,54	2.591,19	2.617,10	2.643,27	2.669,71	2.696,40	2.723,38	2.750,61	2.778,11	2.805,89	2.833,95	2.862,29	2.890,92	2.919,82	2.949,02	2.978,51	3.008,29	3.038,37	3.068,76	3.099,46	3.130,45	3.161,74

TABELA - B

PROFESSOR (GRADUÇÃO) T-20																						
NIV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	2.565,54	2.616,84	2.669,18	2.722,56	2.777,01	2.832,56	2.889,21	2.946,98	3.005,94	3.066,05	3.127,37	3.189,92	3.253,72	3.318,80	3.385,16	3.452,86	3.521,92	3.592,36	3.664,22	3.737,49	3.812,24	3.888,49
2	2.693,81	2.747,68	2.802,64	2.858,68	2.915,86	2.974,18	3.033,67	3.094,34	3.156,22	3.219,35	3.283,74	3.349,41	3.416,40	3.484,73	3.554,42	3.625,52	3.698,03	3.771,97	3.847,42	3.924,36	4.002,85	4.082,91

TABELA - C

PROFESSOR (GRADUAÇÃO) T-40																						
NIV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	5.131,07	5.233,69	5.338,37	5.445,13	5.554,03	5.665,10	5.778,41	5.893,98	6.011,86	6.132,10	6.254,75	6.379,84	6.507,43	6.637,57	6.770,33	6.905,74	7.043,85	7.184,74	7.328,43	7.474,99	7624,50	7.776,98
2	5.387,62	5.495,37	5.605,29	5.717,38	5.831,73	5.948,37	6.067,33	6.188,68	6.312,46	6.438,70	6.567,48	6.698,83	6.832,80	6.969,46	7.108,85	7.251,03	7.396,05	7.543,98	7.694,85	7.848,75	8.005,72	8.165,83

TABELA - D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRADUAÇÃO) T-40

NIV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	5.131,07	5.233,69	5.338,37	5.445,13	5.554,03	5.665,10	5.778,41	5.893,98	6.011,86	6.132,10	6.254,75	6.379,84	6.507,43	6.637,57	6.770,33	6.905,74	7.043,85	7.184,74	7.328,43	7.474,99	7624,50	7.776,98
2	5.387,62	5.495,37	5.605,29	5.717,38	5.831,73	5.948,37	6.067,33	6.188,68	6.312,46	6.438,70	6.567,48	6.698,83	6.832,80	6.969,46	7.108,85	7.251,03	7.396,05	7.543,98	7.694,85	7.848,75	8.005,72	8.165,83

TABELA - E

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (GRADUÇÃO) T-20																						
NIV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	2.565,54	2.616,84	2.669,18	2.722,56	2.777,01	2.832,56	2.889,21	2.946,98	3.005,94	3.066,05	3.127,37	3.189,92	3.253,72	3.318,80	3.385,16	3.452,86	3.521,92	3.592,36	3.664,22	3.737,49	3.812,24	3.888,49
2	2.693,81	2.747,68	2.802,64	2.858,68	2.915,86	2.974,18	3.033,67	3.094,34	3.156,22	3.219,35	3.283,74	3.349,41	3.416,40	3.484,73	3.554,42	3.625,52	3.698,03	3.771,97	3.847,42	3.924,36	4.002,85	4.082,91

TABELA - F

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (GRADUAÇÃO) T-40																						
NIV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	5.131,07	5.233,69	5.338,37	5.445,13	5.554,03	5.665,10	5.778,41	5.893,98	6.011,86	6.132,10	6.254,75	6.379,84	6.507,43	6.637,57	6.770,33	6.905,74	7.043,85	7.184,74	7.328,43	7.474,99	7624,50	7.776,98
2	5.387,62	5.495,37	5.605,29	5.717,38	5.831,73	5.948,37	6.067,33	6.188,68	6.312,46	6.438,70	6.567,48	6.698,83	6.832,80	6.969,46	7.108,85	7.251,03	7.396,05	7.543,98	7.694,85	7.848,75	8.005,72	8.165,83

TABELA - G

PROFESSOR PSICOPEDAGOGO (GRADUAÇÃO) T-40																						
NIV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	5.131,07	5.233,69	5.338,37	5.445,13	5.554,03	5.665,10	5.778,41	5.893,98	6.011,86	6.132,10	6.254,75	6.379,84	6.507,43	6.637,57	6.770,33	6.905,74	7.043,85	7.184,74	7.328,43	7.474,99	7624,50	7.776,98
2	5.387,62	5.495,37	5.605,29	5.717,38	5.831,73	5.948,37	6.067,33	6.188,68	6.312,46	6.438,70	6.567,48	6.698,83	6.832,80	6.969,46	7.108,85	7.251,03	7.396,05	7.543,98	7.694,85	7.848,75	8.005,72	8.165,83

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEGENDA							
NÍVEL	PROFERSSOR - T20 TABELA - A	PROFESSOR - T20 TABELA - B	PROFESSOR - T40 TABELA - C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GRADUAÇÃO) T-40 TABELA - D	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (GRADUÇÃO) T-20 TABELA - E	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (GRADUAÇÃO) T-40 TABELA - F	PROFESSOR PSICOPEDAGOGO (GRADUAÇÃO) T-40 TABELA - G
1	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO
2	----------	ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ANEXO II

ANEXO II – da Lei nº 1005, de 21 de dezembro de 2023.
ESTRUTURA DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL E CARGA HORÁRIA

CARGO	TABELA DE REFERÊNCIA	NÍVEL	PISO SALARIAL INICIAL	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS
Professor T20 (Magistério)	A	A-1	2.565,54	20h	60
Professor T20	B	A-1	2.565,54	20h	110
Professor T40	C	A-1	5.131,07	40h	35
Professor de Educação Infantil	D	A-1	5.131,07	40h	25
Professor de Educação Física	E	A-1	2.565,54	20h	06
Professor de Língua Estrangeira Moderna	F	A-1	5.131,07	40h	04
Professor Psicopedagogo	G	A-1	5.131,07	40h	04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ANEXO III

ANEXO III - da Lei nº 1005, de 21 de dezembro de 2023.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: **PROFESSOR**		
Carga Horária Semanal:	**T20**	20 horas
	T40	40 horas

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Escolaridade:

- Curso Superior: Licenciatura em Pedagogia reconhecido pelo MEC.
- O Curso de Magistério, na modalidade Normal, considerados apenas para os concursos públicos realizados até 20 de dezembro de 2023. Não admitindo-se novas vagas ou contratações para este nivel de escolaridade.

b) Outros Requisitos e Qualificações:

- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Boa redação;
- Prática de computação e digitação;
- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
- Conhecimento específico na área;
- Capacidade em manter bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de disciplina no cumprimento de tarefas;
- Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
- Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
- Responsabilidade em relação ao trabalho;
- Postura ética.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sumária:

- Planejar, organizar, executar e avaliar atividades pedagógicas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, visando a promoção e o desenvolvimento integral dos alunos, contemplando os aspectos físico, cognitivo, afetivo, social e cultural;
- Desenvolver práticas educativas adequadas às diferentes etapas do desenvolvimento infantil, visando à construção de conhecimentos, à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo escolar;
- Acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, respeitando as diferenças individuais e promovendo a inclusão escolar, em conformidade com as diretrizes educacionais e a legislação vigente.

b) Descrição Detalhada:

- Planejar, elaborar, executar e avaliar planos de trabalho docente, projetos e atividades pedagógicas, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o currículo da Rede, o projeto político-pedagógico da instituição e as diretrizes educacionais vigentes;
- Ministrar aulas e desenvolver atividades pedagógicas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, considerando as características, necessidades, interesses e etapas de desenvolvimento dos alunos;
- Na Educação Infantil, organizar e desenvolver práticas pedagógicas fundamentadas nas interações e brincadeiras, promovendo experiências que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social, emocional, linguístico e cultural das crianças;
- No Ensino Fundamental, desenvolver atividades de ensino voltadas à alfabetização, ao letramento e à construção de conhecimentos nas diferentes áreas do currículo, promovendo o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade, raciocínio lógico-matemático, resolução de problemas e demais competências previstas para a etapa de ensino;
- Organizar ambientes de aprendizagem, selecionar e utilizar materiais didáticos, recursos pedagógicos, jogos, brincadeiras, atividades lúdicas e tecnologias educacionais adequados aos objetivos de aprendizagem e às necessidades dos alunos;
- Promover o desenvolvimento da autonomia, da criatividade, do pensamento crítico, da socialização, da cooperação, do respeito mútuo e da formação de valores éticos e cidadãos;
- Observar, acompanhar e avaliar continuamente o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos, utilizando procedimentos e instrumentos avaliativos adequados à etapa de ensino, registrando os resultados e identificando dificuldades que demandem intervenções pedagógicas;
- Planejar e executar estratégias de recuperação da aprendizagem e de atendimento às dificuldades identificadas, respeitando os diferentes ritmos, potencialidades e necessidades dos alunos;
- Adotar práticas pedagógicas inclusivas, realizando as adaptações necessárias e colaborando para a eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação dos alunos com deficiência e outras necessidades educacionais específicas, em articulação com os profissionais responsáveis pelo atendimento educacional especializado e com a equipe pedagógica;
- Zelar pela integridade física, emocional e pelo bem-estar dos alunos durante as atividades escolares, observando as normas de segurança, proteção e cuidado aplicáveis à faixa etária atendida;
- Acompanhar os alunos nos diferentes espaços e momentos da rotina escolar, conforme a organização pedagógica da instituição e as atribuições inerentes ao cargo;
- Estabelecer relações pedagógicas pautadas no respeito, no diálogo, no acolhimento e na valorização das diferenças individuais, promovendo um ambiente escolar seguro, inclusivo e favorável à aprendizagem;
- Manter atualizados os registros de frequência, planejamento, conteúdos ministrados, avaliações, desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, bem como os demais documentos exigidos pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

- Comunicar à equipe gestora e pedagógica situações que possam interferir no desenvolvimento, na aprendizagem, na frequência ou na segurança dos alunos, adotando os encaminhamentos pertinentes conforme os protocolos institucionais e a legislação aplicável;
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamento coletivo, formação continuada, estudos e demais atividades destinadas ao aperfeiçoamento profissional e à melhoria da qualidade do ensino;
- Colaborar na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico, do planejamento escolar e dos projetos educacionais desenvolvidos pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter diálogo e articulação com as famílias ou responsáveis, fornecendo informações sobre o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos e colaborando para o acompanhamento do processo educativo;
- Trabalhar de forma integrada com a equipe gestora, os demais professores e os profissionais da educação, contribuindo para a continuidade das ações pedagógicas e para o alcance dos objetivos educacionais;
- Zelar pela conservação, organização e utilização adequada dos materiais didáticos, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos disponibilizados para o exercício de suas atividades;
- Cumprir os horários de trabalho, o calendário escolar, as normas administrativas e pedagógicas, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da docência;
- Executar outras atividades correlatas à função docente, compatíveis com a formação exigida e com as atribuições do cargo, conforme a legislação vigente.;

c) Área de Atuação:

- Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Carga Horária Semanal:	40 horas

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Escolaridade:

- Curso Superior: Licenciatura em Pedagogia reconhecido pelo MEC.
- O Curso de Magistério, na modalidade Normal, considerado apenas para os concursos públicos realizados até 20 de dezembro de 2023. Não admitindo-se novas vagas ou contratações para este nivel de escolaridade.

b) Outros Requisitos e Qualificações:

- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Boa redação;
- Prática de computação e digitação;
- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
- Conhecimento específico na área;

- Capacidade em manter bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de disciplina no cumprimento de tarefas;
- Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
- Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
- Responsabilidade em relação ao trabalho;
- Postura ética.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sumária:

- Planejar, organizar, executar e avaliar práticas pedagógicas destinadas às crianças atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), promovendo o desenvolvimento integral nos aspectos físico, cognitivo, afetivo, social, emocional, linguístico e cultural, por meio de experiências educativas fundamentadas nas interações e brincadeiras;
- Organizar ambientes e situações de aprendizagem que estimulem a autonomia, a criatividade, a socialização e a construção de conhecimentos, respeitando as características e necessidades de cada faixa etária, em conformidade com as diretrizes curriculares e a legislação educacional vigente.

b) Descrição Detalhada:

- Planejar, elaborar, executar e avaliar o planejamento pedagógico, os projetos e as experiências de aprendizagem, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o currículo da Rede e o projeto político-pedagógico do CMEI;
- Desenvolver práticas pedagógicas que tenham como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando experiências que promovam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, considerando as diferentes faixas etárias e suas necessidades específicas;
- Organizar e proporcionar experiências educativas que favoreçam o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, afetivo, emocional, social, linguístico e cultural das crianças, respeitando seus ritmos, interesses, potencialidades e características individuais;
- Promover experiências relacionadas aos campos de experiências previstos na BNCC, estimulando a construção da identidade, a autonomia, a convivência, a expressão corporal, a oralidade, a imaginação, a criatividade, a exploração do ambiente e a descoberta do mundo;
- Planejar e desenvolver atividades lúdicas, sensoriais, artísticas, musicais, literárias, corporais e exploratórias, utilizando materiais, brinquedos, jogos e recursos pedagógicos adequados à faixa etária e aos objetivos de aprendizagem;
- Organizar os espaços, tempos, materiais e ambientes educativos de modo a proporcionar experiências seguras, acolhedoras, estimulantes e adequadas ao desenvolvimento infantil;
- Acompanhar e observar continuamente o desenvolvimento das crianças, registrando suas experiências, descobertas, interações, avanços e necessidades, utilizando procedimentos de avaliação próprios da Educação Infantil, sem finalidade de promoção, seleção ou classificação;
- Elaborar registros pedagógicos, relatórios descritivos e documentação do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças, contribuindo para o acompanhamento individual e para a continuidade do processo educativo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

- Promover a adaptação e o acolhimento das crianças no ambiente institucional, estabelecendo vínculos afetivos e relações de confiança que favoreçam a segurança emocional, a convivência e a participação nas atividades propostas;
- Incentivar progressivamente a autonomia das crianças nas atividades cotidianas, respeitando suas capacidades de desenvolvimento e promovendo experiências relacionadas à alimentação, à higiene, à organização pessoal e ao cuidado consigo mesmas, de acordo com a proposta pedagógica e a organização institucional;
- Desenvolver ações educativas voltadas à construção de hábitos de higiene, saúde, alimentação saudável, cuidado pessoal, preservação ambiental e respeito ao próprio corpo e ao corpo do outro;
- Zelar pela integridade física, emocional e pelo bem-estar das crianças, observando as condições de segurança dos ambientes, prevenindo acidentes e comunicando à equipe gestora situações que possam comprometer sua proteção ou seus direitos;
- Identificar necessidades individuais, dificuldades no desenvolvimento e possíveis barreiras à participação e à aprendizagem, adotando estratégias pedagógicas adequadas e articulando os encaminhamentos necessários com a equipe gestora, os profissionais especializados e as famílias, conforme os procedimentos institucionais;
- Desenvolver práticas inclusivas que assegurem a participação de todas as crianças, respeitando as diferenças individuais, culturais, sociais e as necessidades educacionais específicas, promovendo a acessibilidade e a igualdade de oportunidades;
- Estabelecer comunicação permanente com as famílias ou responsáveis, compartilhando informações pertinentes sobre o desenvolvimento, a aprendizagem, a adaptação e o bem-estar das crianças, fortalecendo a parceria entre família e instituição;
- Participar de reuniões pedagógicas, momentos de planejamento coletivo, conselhos e encontros institucionais, estudos, formação continuada e demais atividades voltadas ao aprimoramento das práticas educativas;
- Colaborar na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico, da proposta curricular, dos projetos institucionais e das demais ações promovidas pelo CMEI e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Trabalhar de forma articulada com a equipe gestora, os demais professores e os profissionais que atuam no CMEI, contribuindo para a organização da rotina institucional e para a continuidade e qualidade do atendimento educativo;
- Manter atualizados os planejamentos, registros pedagógicos, relatórios e demais documentos relativos ao trabalho docente e ao acompanhamento das crianças;
- Organizar e zelar pela conservação dos materiais pedagógicos, brinquedos, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos utilizados nas atividades educativas;
- Cumprir os horários de trabalho, o calendário escolar, as normas administrativas e pedagógicas, os protocolos de proteção infantil e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao exercício do cargo;
- Executar outras atividades correlatas à função docente, compatíveis com a formação exigida e com as atribuições do cargo, conforme a legislação vigente.;

c) Área de Atuação:

- Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	
Carga Horária Semanal:	20 horas

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Escolaridade:

- Licenciatura plena na área de Educação Física, com habilitação para séries iniciais.

b) Outros Requisitos e Qualificações:

- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Boa redação;
- Prática de computação e digitação;
- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
- Conhecimento específico na área;
- Capacidade em manter bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de disciplina no cumprimento de tarefas;
- Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
- Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
- Responsabilidade em relação ao trabalho;
- Postura ética.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sumária:

- Planejar, organizar e ministrar aulas de Educação Física na Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento motor, físico, cognitivo, social e emocional dos alunos por meio de atividades corporais, esportivas, recreativas, lúdicas e expressivas, respeitando as diferentes faixas etárias, necessidades e capacidades individuais, em conformidade com as diretrizes curriculares e a legislação educacional vigente

b) Descrição Detalhada:

- Planejar, elaborar, executar e avaliar planos de trabalho docente e atividades pedagógicas de Educação Física, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o currículo da Rede, o projeto político-pedagógico da instituição e as demais normas educacionais aplicáveis;
- Ministrar aulas teóricas e práticas, desenvolvendo atividades que envolvam jogos, brincadeiras, esportes, ginásticas, danças, lutas, práticas corporais de aventura e outras manifestações da cultura corporal do movimento, conforme a etapa de ensino e a faixa etária dos alunos;
- Promover o desenvolvimento das habilidades motoras, da coordenação, do equilíbrio, da lateralidade, da consciência corporal, da expressão corporal e da aptidão física, respeitando as características individuais e o estágio de desenvolvimento de cada aluno;
- Estimular hábitos saudáveis, a prática regular de atividades físicas, a prevenção do sedentarismo e a conscientização sobre saúde, qualidade de vida, higiene e bem-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

estar;
- Desenvolver valores relacionados à cooperação, ao respeito, à inclusão, à disciplina, à ética, à solidariedade, à autonomia e ao trabalho em equipe;
- Adaptar atividades, materiais, estratégias e recursos pedagógicos para assegurar a participação dos alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades educacionais específicas;
- Organizar, orientar e acompanhar jogos, festivais, competições, apresentações, atividades recreativas e demais eventos esportivos e pedagógicos promovidos pela instituição de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Selecionar, preparar, utilizar, conservar e controlar materiais, equipamentos e espaços destinados às aulas, zelando pela segurança dos alunos e pela adequada utilização do patrimônio público;
- Observar as condições de segurança dos ambientes e equipamentos utilizados, adotar medidas preventivas de acidentes e prestar os encaminhamentos necessários diante de situações que comprometam a integridade física dos alunos;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, utilizando instrumentos e critérios adequados à natureza dos conteúdos trabalhados, registrando os resultados e identificando dificuldades que demandem intervenções pedagógicas;
- Manter atualizados os diários de classe, planejamentos, registros de frequência, avaliações e demais documentos pertinentes à atividade docente;
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades de planejamento coletivo, formação continuada e demais ações de aperfeiçoamento profissional;
- Colaborar na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico e de projetos educacionais da instituição;
- Estabelecer diálogo com a equipe gestora, os demais profissionais da educação e as famílias, quando necessário, visando ao desenvolvimento integral dos alunos;
- Cumprir os horários, o calendário escolar, as normas administrativas e pedagógicas e as demais atribuições inerentes ao cargo, conforme a legislação municipal e educacional vigente;
- Realizar atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhes forem solicitadas;

c) Área de Atuação:
- Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA**	
Carga Horária Semanal:	40 horas

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Escolaridade:
- Ensino Superior em Letras/Inglês ou Pedagogia + Especialização em língua estrangeira (Inglês).

b) Outros Requisitos e Qualificações:
- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Boa redação;
- Prática de computação e digitação;

- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
- Conhecimento específico na área;
- Capacidade em manter bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de disciplina no cumprimento de tarefas;
- Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
- Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
- Responsabilidade em relação ao trabalho;
- Postura ética.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sumária:

- Planejar e ministrar atividades pedagógicas de Língua Inglesa na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, promovendo o contato com o idioma por meio de experiências lúdicas, interativas e contextualizadas, adequadas à faixa etária e ao desenvolvimento dos alunos, estimulando a compreensão e a expressão oral, a ampliação do vocabulário, a familiarização com a língua e a valorização da diversidade cultural, em conformidade com o currículo da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes educacionais vigentes.

b) Descrição Detalhada:

- Planejar, elaborar, executar e avaliar atividades pedagógicas de Língua Inglesa destinadas à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com o currículo da Rede Municipal de Ensino, o projeto político-pedagógico da instituição e as diretrizes educacionais aplicáveis;
- desenvolver experiências de aprendizagem adequadas à faixa etária dos alunos, utilizando jogos, brincadeiras, músicas, histórias, cantigas, dramatizações, diálogos, imagens, recursos audiovisuais e outras estratégias lúdicas e interativas;
- promover a familiarização com a língua inglesa, estimulando a compreensão e a expressão oral, a escuta, a pronúncia, a aquisição de vocabulário e, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o desenvolvimento progressivo das habilidades de leitura e escrita, conforme os objetivos curriculares estabelecidos;
- contextualizar o ensino do idioma em situações cotidianas e significativas, relacionadas ao ambiente escolar, à família, aos animais, às cores, aos números, às formas, aos alimentos, às brincadeiras e a outros temas pertinentes ao desenvolvimento infantil;
- Estimular a curiosidade, a criatividade, a comunicação, a participação, a autonomia e a interação entre os alunos, respeitando seus diferentes ritmos e níveis de aprendizagem;
- Proporcionar experiências de contato com manifestações culturais relacionadas à língua inglesa, valorizando a diversidade cultural, o respeito às diferenças e a convivência social;
- Elaborar, selecionar e adaptar materiais didáticos, recursos pedagógicos e atividades de acordo com a faixa etária, as necessidades educacionais e os objetivos de aprendizagem;
- Adotar práticas pedagógicas inclusivas, promovendo a participação de todos os alunos e realizando as adaptações necessárias, em articulação com os demais profissionais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

da educação;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes por meio de observações, registros e instrumentos adequados à etapa de ensino, identificando dificuldades e propondo estratégias de intervenção pedagógica;
- Manter atualizados os planejamentos, registros de atividades, avaliações e demais documentos pertinentes ao exercício da docência;
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamento coletivo, formação continuada e demais atividades promovidas pela instituição de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico e dos projetos educacionais da instituição;
- Manter articulação com a equipe gestora e os demais profissionais da educação, contribuindo para a continuidade e a integração das práticas pedagógicas;
- Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos didáticos utilizados nas atividades;
- Cumprir os horários, o calendário escolar, as normas administrativas e pedagógicas e as demais atribuições inerentes ao cargo, conforme a legislação municipal e educacional vigente;
- Realizar atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhes forem solicitadas;

c) Área de Atuação:
- Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: **PROFESSOR PSICOPEDAGOGO**	
Carga Horária Semanal:	**40 horas**

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Escolaridade:
- Curso de Pedagogia em nível superior devidamente reconhecido pelo MEC + Especialização em Psicopedagogia ou Licenciatura em Psicopedagogia.

b) Outros Requisitos e Qualificações:
- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Boa redação;
- Prática de computação e digitação;
- Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o cargo;
- Grau satisfatório no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;
- Conhecimento específico na área;
- Capacidade em manter bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de disciplina no cumprimento de tarefas;
- Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho com o público;
- Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas;
- Responsabilidade em relação ao trabalho;
- Postura ética.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sumária:

- Atuar na prevenção, identificação, avaliação e intervenção nas dificuldades e nos transtornos relacionados ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações psicopedagógicas individuais e coletivas, orientando professores, equipes pedagógicas e famílias, propondo estratégias e recursos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e pedagógico dos estudantes, em articulação com os profissionais da educação e demais serviços de apoio, visando à melhoria da aprendizagem, à inclusão escolar e ao desenvolvimento integral dos alunos.

b) Descrição Detalhada:

- Planejar, desenvolver, executar e avaliar ações psicopedagógicas preventivas e interventivas voltadas à identificação e à superação de dificuldades no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- Realizar avaliação psicopedagógica, mediante procedimentos e instrumentos compatíveis com sua formação e área de atuação, visando identificar fatores cognitivos, pedagógicos, emocionais, sociais e ambientais que possam interferir na aprendizagem;
- Acompanhar alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, defasagens no desenvolvimento de habilidades cognitivas, linguísticas ou socioemocionais relacionadas ao processo de escolarização, propondo estratégias de intervenção e acompanhamento adequadas às suas necessidades;
- Elaborar e executar planos de intervenção psicopedagógica, individuais ou coletivos, com objetivos, estratégias e procedimentos compatíveis com as necessidades identificadas;
- Desenvolver atividades que estimulem a atenção, a memória, a percepção, o raciocínio lógico, a linguagem, a criatividade, a organização do pensamento, a autonomia e outras habilidades necessárias à aprendizagem;
- Orientar professores e equipes pedagógicas quanto à identificação de sinais de dificuldades de aprendizagem e à adoção de estratégias metodológicas, recursos didáticos e adaptações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento dos alunos;
- Colaborar na elaboração, implementação e avaliação de estratégias de recuperação da aprendizagem, respeitando as características individuais, os ritmos de desenvolvimento e as diferentes formas de aprender;
- Contribuir para a construção de práticas pedagógicas inclusivas, auxiliando na identificação de barreiras à aprendizagem e à participação escolar e propondo medidas que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes;
- Acompanhar, em articulação com os professores e a equipe pedagógica, a evolução dos alunos atendidos, registrando as intervenções realizadas, os resultados observados e as recomendações pertinentes;
- Orientar as famílias ou responsáveis quanto a estratégias que possam contribuir para o desenvolvimento das habilidades de aprendizagem e para a continuidade do acompanhamento no ambiente familiar, respeitados os limites de sua atuação profissional;
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, estudos de caso,

planejamento coletivo e atividades de formação continuada, contribuindo para a análise das dificuldades de aprendizagem e para a definição de estratégias de intervenção;
- Desenvolver ações preventivas e projetos institucionais voltados à promoção da aprendizagem, à adaptação escolar, ao desenvolvimento infantil e à prevenção de dificuldades no processo de alfabetização e letramento;
- Colaborar com a equipe escolar na análise de situações que possam comprometer o desenvolvimento e o desempenho escolar dos alunos, considerando os contextos educacional, familiar e social;
- Articular-se, quando necessário e observadas as normas aplicáveis, com os serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas, para encaminhamento e acompanhamento integrado dos casos que demandem atendimento especializado;
- Elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos relativos às avaliações, intervenções e acompanhamentos realizados, observando o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as normas éticas aplicáveis;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico e de programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação relacionados à melhoria da aprendizagem e à inclusão escolar;
- Organizar e manter atualizados os registros dos atendimentos, das avaliações, dos planos de intervenção e dos resultados obtidos;
- Executar outras atividades correlatas à área de atuação, compatíveis com sua formação profissional e com as atribuições do cargo, conforme a legislação vigente.Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e recursos didáticos utilizados nas atividades;
- Cumprir os horários, o calendário escolar, as normas administrativas e pedagógicas e as demais atribuições inerentes ao cargo, conforme a legislação municipal e educacional vigente;
- Realizar atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhes forem solicitadas;

c) Área de Atuação:
- Secretaria Municipal de Educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 357/2026, de 10 de novembro de 2026

Concede promoção horizontal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 357, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede promoção horizontal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 716, de 15 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO os pedidos formulados no Protocolos nº 7177/2026, nº 7163/2026, nº 7167/2026, nº 7171/2026, nº 7160/2026 nº 7156/2026 de 29 de outubro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do Art. 35 da Lei nº 716/2015, Promoção Horizontal, em razão da aprovação em processo de avaliação de desempenho do Estágio Probatório da seguinte servidora:

Artigo 35 da Lei nº 716/2015

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Admissão	Data da Estabilidade	Nível/Avanço
2910317 - 01	Ana Cristina Campos	Auxiliar Administrativo	23/10/2023	23/10/2026	Tabela B - Niv 2 – F
2910313-01	Antônio Marcos Aparecido Cordeiro	Tratorista	03/10/2023	03/10/2026	Tabela A - Niv 2 – Q
18981-02	Fernando Tomaz Pires	Operador de Máquinas Pesadas	09/10/2023	09/10/2026	Tabela A - Niv 2 – V
19351-02	Jose Antônio Alves	Operador de Máquinas Pesadas	09/10/2023	09/10/2026	Tabela A - Niv 2 – V
2910314-01	Lucas De Oliveira Santos	Operador de Máquinas Pesadas	09/10/2023	09/10/2026	Tabela A - Niv 2 – V
2910320-01	Tatiane De Lima	Agente de combate à endemias	24/10/2023	24/10/2026	Tabela B - Niv 2 – AD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 358/2026, de 10 de novembro de 2026

Nomeia Marinalva Aparecida Sutil para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Manutenção e Infraestrutura Rural.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 358, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Marinalva Aparecida Sutil para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Manutenção e Infraestrutura Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 10 de novembro de 2026, a senhora **MARINALVA APARECIDA SUTIL** para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Manutenção e Infraestrutura Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, Símbolo CC-04, em Regime Comissionado, conforme Anexo I, da Lei nº 1090/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 359/2026, de 10 de novembro de 2026

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 359, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 11 de novembro de 2026, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste/PR, aprovada no Concurso Público nº 01/2026, a senhora **DEYSE LOUISE LOPES NASCIMENTO MENDES**, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** Grupo Ocupacional "GSU", Tabela Salarial "C", Referência Salarial "I-I", Nível Salarial "Piso Inicial".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 360/2026, de 10 de novembro de 2026

Nomeia Elenice Edelaide Kehl Preuss para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, Arquitetura e Engenharia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 360, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Elenice Edelaide Kehl Preuss para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, Arquitetura e Engenharia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 10 de novembro de 2026, a senhora **ELENICE EDELAIDE KEHL PREUSS** para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, Arquitetura e Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Símbolo CC-04, em Regime Comissionado, conforme Anexo I, da Lei nº 1090/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 361/2026, de 10 de novembro de 2026

Revoga Portaria nº 342 de 04 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 361, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Revoga Portaria nº 342 de 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 342 de 04 de novembro de 2026 em que concede diária a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Conselho Municipal de Cultura - Convocação

Conselho Municipal de Cultura - Convocação 3/2026, de 10 de novembro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64bf8a8fa0413

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Interino de Esportes, Cultura, Eventos e Turismo do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC) para participarem de reunião extraordinária, a ser realizada de forma remota, por meio do grupo oficial do Conselho Municipal de Cultura (CMC), no aplicativo WhatsApp, no dia **11 de novembro de 2026 (quarta-feira), com início às 09h00min**.

Na oportunidade, as discussões, manifestações, votações e deliberações ocorrerão integralmente em ambiente virtual.

Ressalta-se a importância da participação de todos os conselheiros, a fim de assegurar o quórum necessário e a validade das deliberações.

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Alteração das demandas referentes aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2;
2. Outros assuntos de interesse do Conselho.

Diogo Franco de Souza
Secretário Interino de Esportes, Cultura, Eventos e Turismo

Ouro Verde do Oeste, 09 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
059.283.919-27
10/11/2026 18:13:28
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.